



INDICAÇÃO Nº 111 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 08/10/2025


Indica sobre a realização de exames oftalmológicos e a fornecer óculos de grau para alunos da rede municipal de ensino de Eusébio e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica sobre a realização de exames oftalmológicos e a fornecer óculos de grau para alunos da rede municipal de ensino de Eusébio e dá outras providências.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa. Que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 3 DE setembro DE 2025.



Dyexon Abreu
VEREADOR – DC



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre à realização de exames oftalmológicos e a fornecer óculos de grau para alunos da rede municipal de ensino de Eusébio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica indicado ao Poder Executivo à realização de exames oftalmológicos básicos e fornecer óculos de grau aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Eusébio.

Art. 2º Os exames que trata o artigo anterior serão realizados no transcorrer do ano letivo e deverão abranger todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Eusébio.

Art. 2º O exame básico de triagem ocular consiste na medida de acuidade visual, que revelará a provável alteração da capacidade visual dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Eusébio.

§ 1º – O aluno com suspeita de alteração da sua capacidade visual será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para o devido atendimento médico-oftalmológico, bem como o respectivo fornecimento gratuito de óculos, se o caso assim o exigir.

§ 2º - A população de Eusébio poderá contribuir através da doação de óculos, com os pré-requisitos a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas disciplinadoras para a sua execução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Projeto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.